



SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC-DPAP

Avenida 7 de Setembro, 744 - Bairro Centro - CEP 76801-084 - Porto Velho - RO -
<https://semec.portovelho.ro.gov.br/>

Decreto Nº 0697175 - SEMEC-DPAP



PREFEITURA DE PORTO VELHO

Decreto n.º 21.871 de 24 de março de 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho
Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2881/2026/SEMED/DIORP, de 23 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/A TIVIDADE	ESPECI FICAÇÃ O	ESP ERA	NATUR EZA DA DESPE SA	FONTE DE RECURS OS	ANULA R\$	SUPLEM ENTA R\$
09.01.12.12 2.313.2.718	Remuner ação e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividade s de Apoio Técnico- Administ rativo	FIS	3.3.91.3 9	1.500.002 5.1001.00 00	100.000, 00	-
			3.3.90.9 3	1.500.002 5.1001.00 00	-	100.000,0 0

SUBTOTAL	100.000,00	100.000,00
TOTAL	100.000,00	100.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas, Secretário(a)**, em 24/03/2026, às 11:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Pacífico, Secretário(a)**, em 24/03/2026, às 11:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Geane Pereira Da Silva, Procurador(a)**, em 24/03/2026, às 13:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes, Prefeito(a)**, em 24/03/2026, às 18:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0697175** e o código CRC **EC39C54D**.

